

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO Nº 106 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026
LEI MUNICIPAL Nº 822 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 822 de 08 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.007 - CONST., AMPLIAÇÃO, PAVIM. E SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4.4.90.51.00 / 1706 - Obras e Instalações	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00
Total Suplementado:	200.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1706 - Transferência Especial da União	200.000,00
Total	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 2 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 02 de setembro de 2026.


TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15


SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53